



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 373/2003

RATIFICA O FIRMAMENTO DO CONVÊNIO REALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E ABRE UM CREDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 166.666,78 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ratifica o firmamento do convênio nº 297/2003 realizado entre a Secretaria de Estado de Transporte e o Município de Sapezal, conforme termo anexo a presente Lei, o convênio tem como objetivo a conservação e Restauração da Rodovia Vicinal Stein, trecho compreendido entre BR364 – Fazenda Stein, numa extensão de 25 Km (vinte e cinco) quilômetros de conservação e restauração da Rodovia Vicinal, trecho compreendido entre a Ponte Rio Papagaio/Vila São Jorge (Vila São Camilo), numa extensão de 41 KM (quarenta e um) quilômetros.

Art. 2º - Para fazer face aos investimentos oriundo desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um crédito Adicional Especial no valor de R\$166.666,78 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), com a seguinte classificação Orçamentária:

0800.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0801.00000000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.267820029-1038	- Conservação e Restauração Rodovia Vicinal Linha Stein	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$166.666,78
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$166.666,78

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, que trata o artigo segundo desta Lei, serão utilizados recursos do Convênio nº297/03 no valor de R\$



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) firmado entre SEET/SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – o presente convênio objetiva a conservação e restauração da Rodovia Vicinal Stein, trecho compreendido entre BR 364 – Fazenda Stein, numa extensão de 25 Km (vinte e cinco) quilômetros de conservação e restauração da Rodovia Vicinal, trecho compreendido entre a Ponte Rio Papagaio/Vila São Jorge (Vila São Camilo), numa extensão de 41 KM (quarenta e um) quilômetros, nos termos do Artigo 4º alínea “C”, da Lei Municipal nº. 319/2002 de 16 de dezembro de 2002 e Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único – O restante no valor de R\$ 16.666,78 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), como contra partida do Município será utilizado da redução de dotações do orçamento vigente abaixo especificadas:

0800.00000000000000-0000	- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0801.00000000000000-0000	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO	
08001.0.0.154510028-1028	- Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	16.666,
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		16.666,

Art. 4º. - Os recursos financeiros para fazer face ao crédito do convênio nº 297/2003 e a contra partida disponibilizada pelo Tesouro Municipal serão fixados através de Decretos conforme liberação das parcelas, ficando os mesmos vinculados especificamente à execução do objeto do referido convênio da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e três.

Aldir Schneider
Prefeito Municipal

Kengi S. Matsuura
Sec. de Administração

Anderson César Frei Alexo
Coord. Téc. Administrativo